

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2025

Proclamação de resultado

Proclamação de Resultado Por ordem do Exmo. Senhor Auditor Presidente da Egrégia Comissão Disciplinar da Federação Mineira de Futebol de Salão CD / FMFS, Dr. Dr. Paulo Roberto Agostini Filho e com fulcro nos dispositivos dos Artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tomarem conhecimento que a CD/FMFS reuniu-se no dia 23/07/2025, conforme convocação constante do Edital de Número 04/2025, apreciando e julgando os processos constantes da pauta, cujo resultados transcrevemos:

1 - Processo Disciplinar 08/2025:

Jogo dia: 11/06/2025

Equipes: América Futebol Clube x Minas Tênis Clube

Categoria: Adulto

Campeonato: METROPOLITANO

Relator: Dr. Jerfferson da Mata Almeida

Denunciado:

1 – **Atleta Leonardo Andrade Brandão – Equipe: Minas Tênis Clube**, por infração 258, §2º, II do CBJD, cumulado subsidiariamente com o art. 243-F.

Resultado: **1 PARTIDA DE SUSPENSÃO PELO ARTIGO 258.**

ABSOLVIDO DA DENÚNCIA DO ARTIGO 243F.

PENA TOTAL: 1 PARTIDA DE SUSPENSÃO.

2 - Processo Disciplinar 09/2025:

Jogo dia: 16/06/2025

Equipes: Futel/Uberlândia x Uberlândia Academy

Categoria: Sub 14

Campeonato: Mineiro do Interior - 2025

Relator: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos

Denunciados:

1 – Atleta Nicollas Moreira Barbosa – Equipe: Uberlândia Academy, por infração aos artigos 250, 258-A, 258-B e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 250 – ADVERTÊNCIA.

Artigo 257 convertido para Artigo 254 A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 258A – ABSORVIDO POR PENA MAIOR.

Artigo 258B – PENA DE UMA PARTIDA.

PENA TOTAL: 5 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de 2 JOGOS.

2 - Atleta Pedro Luckas Sá de Oliveira – Equipe: Futel/Uberlândia, por infração aos artigos 250, 258-A, 258-B e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 250 convertido para o artigo 254A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 257 convertido para o artigo 254A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 258 A – ABSORVIDO POR PENA MAIOR.

Artigo 258B – SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS.

PENA TOTAL: 10 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de 5 JOGOS.

3 - Treinador Sr. Adriano Santos – Equipe: Uberlândia Academy, por infração aos artigos 258 do CBJD.

Resultado:

Artigo 258 convertido para o artigo 243F – 1 JOGO E MULTA DE R\$ 100,00.

PENA TOTAL: 1 JOGO e MULTA DE R\$ 100,00.

4 - Atleta Pedro Lucas Braz Silva – Equipe: Futel/Uberlândia, por infração aos artigos 254-A, §1º, I e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 254 A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 257 - ABSOLVIDO.

PENA TOTAL: 4 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de 2 JOGOS.

5 - Atleta Arthur Pires Fernandes Borges – Equipe: Uberlândia Academy, por infração aos artigos 254-A e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 254 A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 257 - ABSOLVIDO.

PENA TOTAL: 4 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de 2 JOGOS.

6 - Atleta Arthur Santos Diniz Borges – Equipe: Futel/Uberlândia, por infração aos artigos 254-A, §1º, I e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 254 A – SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.

Artigo 257 - ABSOLVIDO.

PENA TOTAL: 4 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de **2 JOGOS**.

7 - Atleta Felipe Marson Moura – Equipe: Uberlândia Academy, por infração aos artigos 254-A e 258-B do CBJD.

Resultado:

Artigo 258 B – SUSPENSÃO DE 3 PARTIDAS.

Artigo 254-A - SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS.

PENA TOTAL: 5 JOGOS, aplicando redutor de pena do artigo 182, pena total de **2 JOGOS**.

8 - Equipe Futel/Uberlândia – Mandante, por infração aos artigos 213, I, II e III e 257 do CBJD.

Resultado:

Artigo 213 – MUTA DE R\$ 200,00.

Artigo 257 - ABSOLVIDO.

PENA TOTAL: MULTA DE R\$ 200,00.

9 - Equipe Uberlândia Academy – Visitante, por infração aos artigos 257 e 258 do CBJD.

Resultado:

Artigo 258 convertido para o artigo 213 – MUTA DE R\$ 100,00.

Artigo 257 - ABSOLVIDO.

PENA TOTAL: MULTA DE R\$ 100,00.

3 - Processo Disciplinar 10/2025:

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA.



Belo Horizonte, 23 de julho de 2025.

SECRETARIA CD/TJD